



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
DO BRASIL



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



CONVÊNIO Nº /2009

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA FAZENDA, POR MEIO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE CÓPIA DAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA DOS AGENTES PÚBLICOS QUE FAÇAM A OPÇÃO PREVISTA NO INCISO I DO ART. 1º DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 298, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007, DO MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DO MINISTRO DE ESTADO DO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA.

O MINISTÉRIO DA FAZENDA, por meio da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco 'P', em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.394.460/0058-87, doravante referida simplesmente como

RFB, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Receita Federal do Brasil, **LINA MARIA VIERA**, e a **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.914.685/0001-03, doravante referida simplesmente como **CGU**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União, **LUIZ AUGUSTO FRAGA NAVARRO DE BRITTO FILHO**, levando em conta o disposto no art. 11 do Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2005, e, no que couber, os termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, atendendo às cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições que possibilitem à RFB fornecer à CGU cópia das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, a partir do ano-base de 2007, exercício de 2008, não abrangendo exercícios anteriores, dos agentes públicos que façam a opção de fornecimento da Declaração prevista no inciso I do art. 1º da Portaria Interministerial nº 298, de 6 de setembro de 2007, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, que autorizaram, prévia e expressamente, o acesso eletrônico a tais declarações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA RFB**

O fornecimento de cópia das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física de que trata o presente Convênio será operacionalizado por qualquer meio ou solução que venha a ser adotada pela Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - COTEC da RFB, junto às bases de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil, localizadas no Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, e somente será implementado com estrita observância das normas pertinentes à segurança da informação editadas pela RFB e mediante supervisão da COTEC.

**Parágrafo único** - Os procedimentos técnicos para operacionalização do meio ou solução que venha a ser adotado pela COTEC da RFB, com vistas ao fornecimento das informações de que trata este Convênio, serão definidos mediante entendimentos formais entre representantes indicados pela CGU e COTEC da RFB.





## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CGU

Para fins do fornecimento por meio eletrônico, pela RFB, de cópia das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física de que trata este Convênio, a CGU deverá informar à RFB o rol dos agentes públicos que fizeram a opção de que trata o inciso I do art. 1º da Portaria Interministerial nº 298, de 6 de setembro de 2007, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, declarando-se prévia e expressamente autorizada a tal acesso, bem como indicar o número de inscrição de cada um deles no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o exercício a que as declarações correspondem.

**Parágrafo primeiro** – As informações de que trata esta cláusula deverão ser encaminhadas pela CGU à RFB por qualquer meio ou solução que venha a ser definido pela Cotec da RFB.

**Parágrafo segundo** – Quando eventualmente necessário para fins de comprovação, a CGU providenciará o fornecimento à RFB de cópia autenticada da autorização formal recebida de sujeito passivo que permite o acesso eletrônico de que trata este Convênio.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

Todos e quaisquer custos, direta ou indiretamente decorrentes da operacionalização dos procedimentos necessários à execução do presente Convênio serão de responsabilidade da CGU, não cabendo ônus de qualquer espécie à RFB.

**Parágrafo primeiro** – Para fins de ressarcimento, pela CGU, dos custos referentes ao acesso, por qualquer meio, às informações que lhe sejam fornecidas pela RFB com fundamento no presente Convênio, será observado, no que couber, o disposto no § 1º do art. 3º e nos §§ 1º e 2º do art. 7º da Instrução Normativa SRF nº 19, bem assim no § 1º do art. 4º e nos §§ 1º e 2º do art. 7º da Instrução Normativa SRF nº 20, ambas de 17 de fevereiro de 1998.

**Parágrafo segundo** - Comprometem-se igualmente ambos os partícipes a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente Convênio, bem como a designar, formalmente, no prazo de trinta dias, contado da data de sua celebração, coordenador responsável pelo acompanhamento da execução do ajuste.



## **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

A CGU se compromete a utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente em suas atividades institucionais, não podendo transferi-los a terceiros, ou, de qualquer forma, divulgá-los, sob pena de extinção imediata deste Convênio.

**Parágrafo único** - O disposto nesta cláusula não impede a CGU de remeter ao Tribunal de Contas da União, ao Ministério Público, à Advocacia-Geral da União ou a outro órgão competente as informações objeto deste Convênio nas representações que envolvam infração penal, administrativo-disciplinar ou ato de improbidade.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente instrumento tem caráter não-oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes.

## **CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E DENÚNCIA**

O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado por consenso, por meio de termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita fundamentada, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação de qualquer dos partícipes, sem que disso resulte ao conveniente denunciado o direito a reclamação ou indenização pecuniária.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente instrumento, bem como de seus aditamentos, será providenciada pela RFB, no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA NONA - DAS DÚVIDAS E DIVERGÊNCIAS**

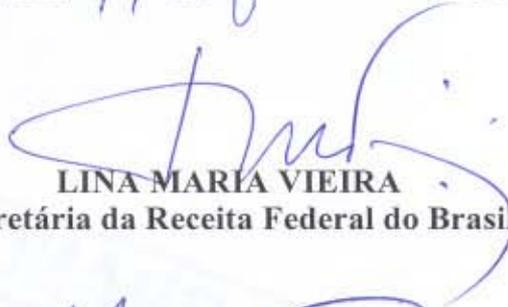
Eventuais dúvidas ou divergências decorrentes de interpretação deste Convênio, que não puderem ser dirimidas de comum acordo pelos partícipes, serão submetidas à Advocacia-Geral da União, em conformidade com o disposto no art. 4º, XI, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cabendo a quem suscitou a dúvida promover a consulta.

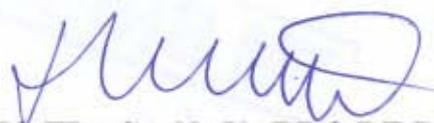
**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste Convênio serão dirimidas, preferentemente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

Assim ajustados, firmam os partícipes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-indicadas.

Brasília, DF, 19 de fevereiro de 2009.

  
**LINA MARIA VIEIRA**  
Secretária da Receita Federal do Brasil



**LUIZ AUGUSTO FRAGA NAVARRO DE BRITTO FILHO**  
Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União

**Testemunhas:** MF/Secretaria da Receita Federal do Brasil

Maria Catarina de Lima  
Matr.: 0091.573

1) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 144 . 241 . 081 - 54 e assinatura: 

Dilson Gonzaga Pereira Neto  
Assistente / Assessoria Especial da RFB

2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: 978 . 275 . 178 - 00 e assinatura: 

007/2009	Gilmar Bornatto	D1 - 01	Mestrado	02.02.2009 09.07.2009	a
008/2009	Fernanda Castellano de Souza	D1 - 01	Graduação	09.02.2009 09.07.2009	a
009/2009	Maria Cristina Ferreira	D1 - 01	Mestrado	12.02.2009 09.07.2009	a
010/2009	Anibele da Silva de Paula	D1 - 01	Especialização	06.02.2009 09.07.2009	a

001/2009	José Carivaldo Brandão Júnior	Assistente - 01		02.02.2009 09.07.2009	a
----------	-------------------------------	-----------------	--	--------------------------	---

OBJETO: prestação de serviços de Professor Substituto em nível de Ensino Superior e da Carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico VALOR: A Contratante pagará ao contratado (a) mensalmente a importância equivalente à remuneração de professor Substituto em regime de trabalho de tempo integral 40 horas.

## Ministério da Fazenda

### SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM GOIÁS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2009

Número do Contrato: 2/2008. Nº Processo: 10180000164200702. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 28/01/2009 a 27/01/2010. Valor Total: R\$5.000,00. Fonte: 100000000 - 2009NE900020. Data de Assinatura: 26/01/2009.

(SICON - 20/02/2009) 170195-00001-2009NE000900

### GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2009

Nº Processo: 11761001468200891 . Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de energia elétrica para as PSFN'S/Araçatuba, Bauru, Campinas, Franca, Piracicaba,Ribeirão Preto, São Carlos e São José do Rio Preto no exercício de 2.009 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei8.666/93 . Justificativa: Conforme parecer da PFN/SP fls.10 a 15 dos autos.Declaração de Inexigibilidade em 20/02/2009 . EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS. Chefe da DRL/GRA/SP. . Ratificação em 20/02/2009. DONIZETI DE CARVALHO ROSA . Gerente - GRA/SP. Valor: R\$ 350.000,00. Contratada :COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ. Valor: R\$ 350.000,00

(SIDECA - 20/02/2009) 170131-00001-2009NE900244

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2009

Nº Processo: 11761001469200836 . Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de energia elétrica para as PSFN'S/SANTOS, JUNDIAI, SOROCABA E DEP. SANTOS Rua AnaCosta nº 21, no exercício de 2.009. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Conforme parecer da PFN/SP fls.10 a 15 dos autos.Declaração de Inexigibilidade em 20/02/2009 . EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS . Chefe da DRL/GRA/SP. . Ratificação em 20/02/2009 . DONIZETI DE CARVALHO ROSA . Gerente - GRA/SP . Valor: R\$ 84.600,00 . Contratada :COMPANHIA PIRATININGA DE FORCA E LUZ . Valor: R\$ 84.600,00

(SIDECA - 20/02/2009) 170131-00001-2009NE900244

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2009

Nº Processo: 11761001475200893 . Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água e serviço de esgoto para aPSFN/BAURU, no exercício de 2.009. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Conforme parecer da PFN/SP fls.10 a 15 dos autos.Declaração de Inexigibilidade em 20/02/2009 . EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS . Chefe da DRL/GRA/SP. . Ratificação em 20/02/2009 . DONIZETI DE CARVALHO ROSA . Gerente - GRA/SP. Valor: R\$ 7.500,00 . Contratada :DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO . Valor: R\$ 7.500,00

(SIDECA - 20/02/2009) 170131-00001-2009NE900244

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2009

Nº Processo: 11761001477200882 . Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água e serviço de esgoto para a PSFN/CAMPINAS no exercício de 2.009Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei8.666/93 . Justificativa: Conforme parecer da PFN/SP fls.10 a 15 dos autos. Declaração de Inexigibilidade em 20/02/2009 . EDSON CARLOS ODA

DOS SANTOS. Chefe da DRL/GRA/SP . Ratificação em 20/02/2009. DONIZETI DE CARVALHO ROSA . Gerente - GRA/SP. Valor: R\$ 12.000,00 . Contratada :SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUE SANEAMENTO SA . Valor: R\$ 12.000,00

(SIDECA - 20/02/2009) 170131-00001-2009NE900244

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2009

Nº Processo: 11761001478200827 . Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água e serviço de esgoto para aPSFN/São José do Rio Preto no exercício de 2.009 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei8.666/93 . Justificativa: Conforme parecer da PFN/SP fls.10 a 15 dos autos Declaração de Inexigibilidade em 20/02/2009 . EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS. Chefe da DRL/GRA/SP. . Ratificação em 20/02/2009. DONIZETI DE CARVALHO ROSA . Gerente - GRA/SP. Valor: R\$ 12.500,00 . Contratada :SERVICO MUNICIPAL AUTONOMO DE AGUE ESGOTO . Valor: R\$ 12.500,00

(SIDECA - 20/02/2009) 170131-00001-2009NE900244

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2009

Nº Processo: 11761001479200871 . Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água e serviço de esgoto para aPSFN/PIRACICABA no exercício de 2.009.Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei8.666/93 . Justificativa: Conforme parecer da PFN/SP fls.10 a 15 dos autos.Declaração de Inexigibilidade em 20/02/2009 . EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS. Chefe da DRL/GRA/SP. . Ratificação em 20/02/2009. DONIZETI DE CARVALHO ROSA . Gerente - GRA/SP. Valor: R\$ 7.500,00 . Contratada :SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOT. Valor: R\$ 7.500,00

(SIDECA - 20/02/2009) 170131-00001-2009NE900244

## SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

### EXTRATO DE CONVÊNIO

1. NATUREZA: Convênio que entre si celebram o Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CNPJ nº 00.394.460/0058-87, e a Controladoria-Geral da União - CGU, CNPJ nº 05.914.685/0001-03.

2. OBJETO: Estabelecimento de condições que possibilitem à RFB fornecer à CGU cópia das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, a partir do ano-base de 2007, exercício de 2008, não abrangendo exercícios anteriores, dos agentes públicos que façam a opção de fornecimento da Declaração prevista no inciso I do art. 1º da Portaria Interministerial nº 298, de 06/09/2007, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, que autorizaram, prévia e expressamente, o acesso eletrônico a tais declarações.

3. DATA DE VIGÊNCIA: Por prazo indeterminado, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado por consenso, por meio de termo aditivo, ou denunciado por qualquer dos convenientes, mediante comunicação escrita fundamentada, reputando-se extinto trinta dias após o recebimento da comunicação de qualquer dos participantes, sem que disso resulte ao conveniente denunciado o direito a reclamação ou indenização pecuniária.

4. DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2009.

5. NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela RFB, Srª. Lina Maria Vieira - CPF nº 516.274.268-68 - Secretária e pela CGU, Sr. Luiz Augusto Fraga Navarro de Brito Filho - CPF nº 347.230.215-15 - Secretário-Executivo.

### SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS 1ª REGIÃO FISCAL

#### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 6, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009

CONTRIBUINTE: JACKSON CHESSMAN SANTOS

C N P J : 37.477.254/0001-05

ENDEREÇO: RUA JUSCELINO JOSÉ REINNER, 1.212, BAIRRO: BRISTO REI, VÁRZEA GRANDE/MT CEP: 78.115-680

No exercício das funções de Delegado da Receita Federal do Brasil de Cuiabá/MT e nos termos dos artigos 904, 927 e 928 do RIR/99 (Decreto nº 3.000/99), bem assim na forma do disposto no Par. Único do art. 45 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, INTIMO o contribuinte acima identificado a, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, contados da data da publicação da presente intimação:

1. CONTRAPOR RAZÕES, em documento devidamente assinado por representante legal ou procurador (a) habilitado (a), à "Representação Fiscal para Inaptação do CNPJ", constante das fls. 08 a 10 do processo 12664.000009/2009-32;

2. REGULARIZAR a situação perante o CNPJ, relativamente aos motivos que originaram a referida Representação (e art.45,Par.Único IN nº 748/2007).

As contraposições ou regularizações acima solicitadas deverão ser entregues ou remetidas por via postal no seguinte endereço, com menção do número do processo:

· MINISTERIO DA FAZENDA, Delegacia da Receita Federal do Brasil, Gabinete do Delegado, Av. Historiador Rubens de Mendonça s/n, 3º andar, Bairro Jardim Aclimação , Cuiabá-MT, CEP 78.050-907.

O não atendimento ou o atendimento parcial a esta intimação, ao fim do prazo previsto na legislação, importará prosseguimento do processo mencionado, com a consequente publicação de Ato Declaratório Executivo declarando inapta a inscrição no CNPJ do contribuinte ora intimado.

RAIMUNDO CARLOS DE LIMA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009

CONTRIBUINTE: PONTOCOM COMÉRCIO DE CELULARES E INFORMÁTICA LTDA ME

C N P J : 04.868.463/0001-20

ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO 2.424, PÁTIO POSTO FLAMBOYAN, BAIRRO: CPA II, CUIABÁ/MT, CEP: 78.055-428.

No exercício das funções de Delegado da Receita Federal do Brasil de Cuiabá/MT e nos termos dos artigos 904, 927 e 928 do RIR/99 (Decreto nº 3.000/99), bem assim na forma do disposto no Par. Único do art. 45 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, INTIMO o contribuinte acima identificado a, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, contados da data da publicação da presente intimação:

1. CONTRAPOR RAZÕES, em documento devidamente assinado por representante legal ou procurador (a) habilitado (a), à "Representação Fiscal para Inaptação do CNPJ", constante das fls. 06 a 08 do processo 12664.000008/2009-98;

2. REGULARIZAR a situação perante o CNPJ, relativamente aos motivos que originaram a referida Representação (e art.45,Par.Único IN nº 748/2007).

As contraposições ou regularizações acima solicitadas deverão ser entregues ou remetidas por via postal no seguinte endereço, com menção do número do processo:

· MINISTERIO DA FAZENDA, Delegacia da Receita Federal do Brasil, Gabinete do Delegado, Av. Historiador Rubens de Mendonça s/n, 3º andar, Bairro Jardim Aclimação , Cuiabá-MT, CEP 78.050-907.

O não atendimento ou o atendimento parcial a esta intimação, ao fim do prazo previsto na legislação, importará prosseguimento do processo mencionado, com a consequente publicação de Ato Declaratório Executivo declarando inapta a inscrição no CNPJ do contribuinte ora intimado.

RAIMUNDO CARLOS DE LIMA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009

CONTRIBUINTE: MEGAMICRO INFORMÁTICA LTDA

C N P J : 04.588.427/0001-03

ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO 910, BAIRRO: ARAÉES, CUIABÁ/MT, CEP: 78.005-030

No exercício das funções de Delegado da Receita Federal do Brasil de Cuiabá/MT e nos termos dos artigos 904, 927 e 928 do RIR/99 (Decreto nº 3.000/99), bem assim na forma do disposto no Par. Único do art. 45 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, INTIMO o contribuinte acima identificado a, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, contados da data da publicação da presente intimação:

1. CONTRAPOR RAZÕES, em documento devidamente assinado por representante legal ou procurador (a) habilitado (a), à "Representação Fiscal para Inaptação do CNPJ", constante das fls. 07 a 09 do processo 12664.000007/2009-43;

2. REGULARIZAR a situação perante o CNPJ, relativamente aos motivos que originaram a referida Representação (e art.45,Par.Único IN nº 748/2007).

As contraposições ou regularizações acima solicitadas deverão ser entregues ou remetidas por via postal no seguinte endereço, com menção do número do processo:

· MINISTERIO DA FAZENDA, Delegacia da Receita Federal do Brasil, Gabinete do Delegado, Av. Historiador Rubens de Mendonça s/n, 3º andar, Bairro Jardim Aclimação , Cuiabá-MT, CEP 78.050-907.

O não atendimento ou o atendimento parcial a esta intimação, ao fim do prazo previsto na legislação, importará prosseguimento do processo mencionado, com a consequente publicação de Ato Declaratório Executivo declarando inapta a inscrição no CNPJ do contribuinte ora intimado.

RAIMUNDO CARLOS DE LIMA

### 2ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BOA VISTA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2009

Número do Contrato: 5/2007. Nº Processo: 10245001872200670. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 83383950000170. Contratado : COMPUTER STORE COMERCIO LTDA -Objeto: Termo Aditivo nº 004/2009 ao contrato 005/2007, de indicação da dotação orçamentária e da nota de empenho para o exercício de 2009. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data de Assinatura: 03/02/2009.

(SICON - 20/02/2009) 170010-00001-2009NE000001

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTARÉM

#### AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 10/2008

A Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santarém, Pará informa que por desistência da licitante vencedora do certame foi declarada vencedora a próxima classificada, empresa EBG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.-EPP, CNPJ 02.999.657/0001-30, com a proposta de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais).

MAGALI MARIA FERNANDES NICOLAU  
Pregoeira

(SIDECA - 20/02/2009) 170010-00001-2009NE000001